



Poder Legislativo
Assembleia do Estado do Amazonas
Gabinete Deputado Comandante Dan
Comissão de Transporte, Trânsito e Mobilidade - CTTM

P A R E C E R

PROJETO DE LEI nº 273/2024

Autoria: Deputado Débora Menezes

Relator: Deputado Comandante Dan

“Dispõe sobre a criação de fomento à fabricação e produção de automóveis movidos a energia elétrica no Estado do Amazonas, e dá outras providências.”

I – RELATÓRIO

Na data de 24 de abril de 2024, foi protocolado pela ilustre **Deputado Débora Menezes, o Projeto de Lei nº 273/2024**, em cujo objeto da Lei, dispõe sobre a criação de fomento à fabricação e produção de automóveis movidos a energia elétrica no Estado do Amazonas, e dá outras providências.

Seguindo a tramitação regimental, inicialmente, encaminhado para a **Comissão de Constituição, Justiça e Redação – CCJR**, coube a relatoria o ilustre **Deputado Thiago Abraham** o qual proferiu **voto favorável à aprovação do Projeto de Lei nº 273/2024**.

Em seguida, o projeto, submeteu-se a apreciação da **Comissão de Assuntos Econômicos-CAE**, e sob a relatoria da ilustre **Deputado Wilker Barreto**, este manifestou voto favorável pela aprovação do Projeto de Lei n. 273/2024.

Ato contínuo, foi encaminhado a esta Comissão e passo a emitir parecer, na tentativa de criar juízo de valor, conclamando os nobres pares desta Comissão e ao douto Plenário deste Poder, para acompanhar o parecer deste relator.

É o breve relatório.

COMANDANTE
DEPUTADO ESTADUAL

Av. Mário Ypiranga Monteiro (Antiga Recife), nº 3.950, Ed. Dep. José de Jesus Lins de Albuquerque – Parque Dez, 2º andar, Sala 207 – Manaus/AM – CEP 69050-030 - E-mail: deputado.comandantedan@aleam.gov.br Fone: (92) 3183-4541

**Poder Legislativo**

Assembleia do Estado do Amazonas

Gabinete Deputado Comandante Dan**Comissão de Transporte, Trânsito e Mobilidade - CTTM**

Passo a opinar.

II - FUNDAMENTAÇÃO:

Submete-se à apreciação desta Comissão de Transporte, Trânsito e Mobilidade o Projeto de Lei nº 273/2024, de autoria da Deputada Débora Menezes, que dispõe sobre a criação de fomento à fabricação e produção de automóveis movidos a energia elétrica no Estado do Amazonas e dá outras providências.

A proposição foi apresentada em 24 de abril de 2024 e, conforme o processo legislativo, foi encaminhada para esta Comissão para análise de seus aspectos pertinentes ao transporte, trânsito e mobilidade, conforme o disposto no artigo 27, inc. III, "b", do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas.

O Projeto de Lei nº 273/2024 tem como objetivo promover o desenvolvimento da indústria de automóveis elétricos no Estado do Amazonas, buscando incentivar a fabricação e produção de veículos sustentáveis, que contribuam para a redução das emissões de gases poluentes e para a melhoria da qualidade do ar.

Sabe-se, que a utilização de veículos elétricos representa uma mudança significativa na matriz de transporte, contribuindo para a redução da poluição atmosférica, que é uma das maiores preocupações nas áreas urbanas. A substituição de veículos movidos a combustíveis fósseis por veículos elétricos reduz a emissão de CO2 e outros poluentes, melhorando a qualidade do ar e contribuindo para a saúde pública e o bem-estar da população.

Enfatizamos que, a implementação de uma política de fomento à fabricação de automóveis elétricos exige a criação de uma infraestrutura adequada para a recarga desses veículos. Isso inclui a instalação de pontos de recarga em locais estratégicos, como estacionamentos, vias públicas e postos de combustíveis. Essa expansão da infraestrutura é fundamental para garantir a viabilidade e a conveniência do uso de veículos elétricos, além de estimular o desenvolvimento tecnológico e a inovação no setor de transporte.

COMANDANTE
DEPUTADO ESTADUAL

Av. Mário Ypiranga Monteiro (Antiga Recife), nº 3.950, Ed. Dep. José de Jesus Lins de Albuquerque – Parque Dez,
2º andar, Sala 207 – Manaus/AM – CEP 69050-030 - E-mail: deputado.comandantedan@aleam.gov.br Fone: (92)
3183-4541



Poder Legislativo

Assembleia do Estado do Amazonas

Gabinete Deputado Comandante Dan

Comissão de Transporte, Trânsito e Mobilidade - CTTM

Importante citar que esses veículos elétricos podem desempenhar um papel crucial na promoção de uma mobilidade urbana mais eficiente e sustentável. A introdução de frotas de ônibus e táxis elétricos, por exemplo, pode reduzir significativamente os níveis de poluição nas cidades, além de oferecer um transporte público de melhor qualidade e menos impactante ao meio ambiente.

No mais, o **Projeto de Lei nº 273/2024** encontra respaldo em diversos dispositivos legais, tanto na Constituição Federal quanto na Constituição do Estado do Amazonas:

Constituição Federal

Art. 24....

VI - compete à União, aos Estados e ao Distrito Federal legislar concorrentemente sobre proteção do meio ambiente e controle da poluição.

Art. 225 Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações.

Constituição do Estado do Amazonas

Art. 18...

VI- compete ao Estado legislar sobre a proteção do meio ambiente e controle da poluição.

Além disso, a Lei Complementar n. 95, de 26 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto n. 9.191, de 1º de novembro de 2017, estabelece normas para a elaboração, redação, alteração e consolidação das leis, o que foi seguido na propositura deste Projeto de Lei.

Diante disso, manifestamos nosso **VOTO FAVORÁVEL** ao prosseguimento do Projeto de Lei, conclamando os nobres pares desta Comissão de Transporte, Trânsito e Mobilidade, bem como o Plenário desta Casa, a adotarem idêntico posicionamento.

COMANDANTE
DEPUTADO ESTADUAL

Av. Mário Ypiranga Monteiro (Antiga Recife), nº 3.950, Ed. Dep. José de Jesus Lins de Albuquerque – Parque Dez, 2º andar, Sala 207 – Manaus/AM – CEP 69050-030 - E-mail: deputado.comandantedan@aleam.gov.br Fone: (92) 3183-4541

**Poder Legislativo**

Assembleia do Estado do Amazonas

Gabinete Deputado Comandante Dan**Comissão de Transporte, Trânsito e Mobilidade - CTTM**

Por todo exposto, logo, após verificar questões temáticas desta Comissão, certifica-se que, **não há óbices** a propositura a ensejar a inviabilidade do Projeto de Lei sob análise, vez que não contraria a legislação existente com mérito relevante da matéria.

III - VOTO:

Em razão de tudo acima exposto, emito **VOTO FAVORÁVEL** a regular tramitação e aprovação do **Projeto de Lei nº 273/2024**, de autoria da eminente **Deputado Débora Menezes**.

É como voto, salvo melhor juízo do C. Plenário desta E. Casa de Leis.

COMISSÃO DE TRANSPORTE, TRÂNSITO E MOBILIDADE, em Manaus, 07 dias do mês de agosto de 2024.

[ASSINADO ELETRONICAMENTE]

COMANDANTE DAN**DEPUTADO ESTADUAL****PODEMOS AMAZONAS**

Relator

COMANDANTE
DEPUTADO ESTADUAL

Av. Mário Ypiranga Monteiro (Antiga Recife), nº 3.950, Ed. Dep. José de Jesus Lins de Albuquerque – Parque Dez,
2º andar, Sala 207 – Manaus/AM – CEP 69050-030 - E-mail: deputado.comandantedan@aleam.gov.br Fone: (92)
3183-4541



PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS

ASSINATURAS DIGITAIS

CRISTIANO DA SILVA DANGELO - DEPUTADO(A) - EM 09/08/2024 10:08:06
DAN CAMARA - DEPUTADO(A) - EM 09/08/2024 10:01:55
CARLOS EDUARDO BESSA DE SA - DEPUTADO(A) - EM 09/08/2024 09:58:10

